



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 39, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art. 23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

considerando o Mem nº 153/PROAD, de 10 de outubro de 2013;

considerando o Memo nº 691/SEGAB/RTRIA, de 19 de novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 487/2013, de 04 de junho de 2013.

Art. 2º Designar o servidor **ALFREDO GONÇALVES BEDA**, matrícula SIAPE nº 1904787, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotado na Reitoria; **THIAGO CASSEMIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1878452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotado na Reitoria e **CLARISSA JUSTINO CÓRDOVA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1875294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, lotada na Reitoria para, sob a presidência do primeiro e, vice-presidência do segundo, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DO IFMS, relativa ao Processo nº 23347.000192/2012-81, Pregão nº 20/2012, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º As decisões que ultrapassarem a competência da representante deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

Marcus Aurélius Stier Serpe
Reitor